



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCESSO TRT 17ª - PROCESSO 0049400-67.2012.5.17.0000 (DCG)

ATA DE AUDIÊNCIA Nº 51/2012

**Suscitante:** SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOPES

**Suscitados:**

- 1) SINTRACONST - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM;
- 2) SINTINORTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E MOBILIÁRIO DO NORTE
- 3) SINTRACONST-CACHOEIRO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO SUL DO ESPÍRITO SANTO
- 4) SINTRACON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES E CONSTRUÇÃO DE MONTAGENS
- 5) FETRACONMAG/ES - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES, MONTAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CAL, GESSO, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICA, LADRILHO, ARGILA, MADEIRA, MOBILIÁRIO, CALCÁRIO DE ROCHAS, MÁRMORE E GRANITO

Em 14 de dezembro de 2012, às 15 horas, na Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Dra. CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA, com a presença da ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Ana Lúcia Coelho de Lima, presentes o suscitante SINDICOPES, representado pelos Srs. Renato Siqueira Barroso, José Carlos Toscano e André Madeira, assistido pelo Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza (OAB-010107-ES) e Dr. Alex de Freitas Rosetti, e os suscitados: 01) SINTRACONST, representado pelo Presidente, Paulo Cezar Borba Perez, pelo Sr. Erci Carlos Nicolau, Diretor, e assistido pelos advogados Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel (OAB- 8890-ES) e Dr. Leonardo Martins Gabrieli (OAB 10838/ES); 02) SINTINORTE, assistido pelo Dra. Eva Maria Venturine (OAB-11355-ES); 03) SINTRACONST-CACHOEIRO, representado pelo Presidente, Sr. , e assistido pelo Dr. Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel (OAB- 8890-ES) e Dr. Leonardo Martins Gabrieli

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCESSO TRT 17ª - PROCESSO 0049400-67.2012.5.17.0000 (DCG)

(OAB 10838/ES); 04) SINTRACON, representado pelo Presidente, Sr. José Leny da Silva Cardoso, e assistido pelo Dra. Stephany Oliveira Alves (OAB-17569-ES); 05) FETRACONMAG/ES, representado pelo Presidente, Sr. Paulo César, e assistido pelo Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel (OAB- 8890-ES) e Dr. Leonardo Martins Gabrieli (OAB 10838/ES).

Aberta a audiência, o suscitante propõe um reajuste 8% sobre todos os salários, a partir de setembro de 2012, com base nos salários de setembro de 2011, limitado à parcela de R\$3.500,00, sendo a diferença dividida em duas vezes; 9% sobre os pisos; plano de saúde com participação da empresa até o limite de R\$40,00; R\$170,00 de auxílio-alimentação, salvo quando houver fornecimento *in natura*, R\$30,00 de assiduidade; horas extras de 70% para os sábados e 120% para os domingos e feriados; e, quanto aos dias parados a compensação de 50% e o desconto de 50%.

Dada a palavra aos suscitados, estes propõem um reajuste de 10%, mais 2% a partir de fevereiro de 2013, pagamento dos dias parados e garantia de emprego dos nove membros da comissão de negociação até setembro de 2013.

Considerando que ambos concordam com plano de saúde com participação da empresa até o limite de R\$40,00; R\$170,00 de auxílio-alimentação, salvo quando houver fornecimento *in natura*, R\$30,00 de assiduidade; horas extras de 70% para os sábados e 120% para os domingos e feriados, a Presidência apresenta a proposta de reajuste de 8%, a partir de setembro de 2012, com base nos salários de setembro de 2011, limitado à parcela de R\$3.500,00, sendo a diferença dividida em duas vezes; mais 1% em fevereiro de 2013, sobre o salário de janeiro de 2013; 10% sobre os pisos; fixação da data-base em 1º de maio de 2013 e, quanto aos dias parados, a compensação de 1/3, o desconto de 1/3 e o abono de 1/3, mantendo-se a convenção atual quanto às demais cláusulas.

João Carlos S. [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCESSO TRT 17ª - PROCESSO 0049400-67.2012.5.17.0000 (DCG)

O Ministério Público do Trabalho concorda com a proposta da Presidência.

Os suscitados, após consulta aos trabalhadores, dizem que há concordância com a proposta da Presidência, exceto quanto aos dias parados e insistem na estabilidade dos nove membros da comissão de negociação até setembro de 2013, constantes das atas juntadas aos autos.

Diante das ponderações da Presidência e do Ministério Público do Trabalho, as partes concordam com a proposta inicial da Presidência, sendo que, quanto aos dias parados, 50% dos dias de greve serão compensados, em até 180 dias (1 hora/1 hora), exceto domingos e feriados e 50% dos dias serão abonados pelos empregadores, bem como oferecerão garantia de emprego para os nove membros da comissão de negociação (Sérgio Soares, José Antônio Nunes, Saulo Vieira Rocha, Renan Eustáquio da Silva, Tiago Rodrigues dos Santos, Joelmir Fernando Vieira, Jorge Gonzaga V. Santos, Jorge Antônio Ribeiro), os quais poderão ser transferidos, em caso de término ou paralisação da obra.

As partes aprovam as cláusulas do acordo com a seguinte redação:

- PLANO DE SAÚDE: As empresas obrigam-se à disponibilização em favor dos seus empregados, plano de assistência médica co-participativo, com cobertura integral (ambulatorial, hospitalar e obstetrícia), devidamente regulamentado, conforme determina a Lei 9656/98 e condições particulares até o limite de R\$40,00 por conta do empregador, acima de tal valor será suportado pelo empregado.
- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: As empresas fornecerão aos trabalhadores refeições *in natura*, ou tíquete-alimentação, ou cesta-básica no valor de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCESSO TRT 17ª - PROCESSO 0049400-67.2012.5.17.0000 (DCG)

R\$170,00.

Parágrafo único: Será fornecido o valor de R\$30,00 a título de assiduidade aos empregados.

→ JORNADA EXTRAORDINÁRIA: As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 70% no labor prestado aos sábados e de 120%, aos domingos e feriados.

→ REAJUSTE SALARIAL: Os salários dos trabalhadores que percebem acima dos pisos serão corrigidos com aplicação do percentual de 8%, a partir de 1º de setembro de 2012, com base nos salários de setembro de 2011, limitado à parcela de R\$3.500,00. Em fevereiro de 2013 será concedido novo reajuste de 1% sobre o salário de janeiro de 2013.

Parágrafo primeiro: Fica autorizada a dedução de eventual antecipação referente ao período de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012.

Parágrafo segundo: O pagamento do reajuste de 8% (referente aos meses de setembro, outubro e novembro) será realizado em duas parcelas, nos salários de janeiro e fevereiro de 2013.

→ DOS PISOS SALARIAIS: Os pisos salariais praticados em janeiro de 2012 serão reajustados no percentual de 10% a partir de 1º de setembro de 2012.

Parágrafo único: O pagamento do reajuste de 10% do piso (referente aos meses de setembro, outubro e novembro) será realizado em duas parcelas, nos salários de janeiro e fevereiro de 2013.

→ DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS DIAS NÃO TRABALHADOS: Os empregadores abonarão 50% dos dias de greve e 50% serão compensados, em até 180 dias (1 hora/1 hora), exceto domingos e feriados.

→ DA GARANTIA DE EMPREGO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO: É concedida garantia de emprego, até a data-base de 2013, para os nove membros da comissão de negociação: 1) **Sérgio Soares**, 2) **José Antônio Nunes**, 3) **Saulo Vieira Rocha**, 4) **Renan Eustáquio da Silva**, 5) **Tiago Rodrigues dos Santos**, 6) **Joelmir Fernando Vieira**, 7) **Jorge Gonzaga V.**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

**PROCESSO TRT 17ª - PROCESSO 0049400-67.2012.5.17.0000 (DCG)**

**Santos, 8) Jorge Antônio Ribeiro, 9) Emerson Prati.**


Parágrafo único: Em caso de término ou paralisação da obra, os trabalhadores poderão ser transferidos, desde que não haja obras ou canteiros na mesma região.

→ Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva 2011/2013 de fls. 269/280 destes autos.

Encaminhem-se os autos ao Relator, na forma do art. 863 da CLT.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 19 horas e 10 minutos, do que, para constar, eu, Clessiene Cuzzuol Nunes Barreto, Técnico Judiciário, lavrei a presente ata, subscrita por Marcello Canal, Secretário do Tribunal Pleno, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora-Presidente, pela representante do Ministério Público do Trabalho e pelas partes.

  
**CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA**  
Desembargadora-Presidente

  
**ANA LÚCIA COELHO DE LIMA**  
Procuradora do Trabalho

  
**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO PESADA NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOPES**  
Suscitante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCESSO TRT 17ª - PROCESSO 0049400-67.2012.5.17.0000 (DCG)

SINTRACONST- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA  
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE,  
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM  
Suscitado

SINTINORTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES,  
PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E MOBILIÁRIO DO NORTE  
Suscitado

SINTRACONST-CACHOEIRO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA  
INDÚSTRIA DE CIMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM E  
PAVIMENTAÇÃO DO SUL DO ESPÍRITO SANTO  
Suscitado

SINTRACON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES E  
CONSTRUÇÃO DE MONTAGENS  
Suscitado

  
04/01/2013 10:83

FETRACONMAG/ES - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO DE  
ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES, MONTAGEM,  
TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CAL, GESSO, ARTEFATOS DE  
CIMENTO, CERÂMICA, LADRILHO, ARGILA, MADEIRA, MOBILIÁRIO,  
CALCÁRIO DE ROCHAS, MÁRMORE E GRANITO  
Suscitado